



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMP
CONTRATO Nº 173/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 19 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A LOTE I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS TRAVESSA PADRE ANCHIETA E MARECHAL COSTA E SILVA – BAIRRO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS TRAVESSAS DO FUNDÃO – TRECHO 1 E 2 NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário Interino de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta – PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto, Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sandro Rogério Pereira de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6.100.343 SSP/PE, Residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Ferreira, 26, Eucalipto, Pesqueira – PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 173/LIC/2018 celebrado em 06 de Setembro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 06 de Setembro de 2018 – Processo Licitatório nº 044/2018/PMP – Tomada de Preço nº 008/2018/PMP resolvem celebrar o Décimo Nono Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário Interino de Infraestrutura, que aceitaram o Termo Aditivo de Prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o LOTE I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS TRAVESSA PADRE ANCHIETA E MARECHAL COSTA E SILVA – BAIRRO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS TRAVESSAS DO FUNDÃO – TRECHO 1 E 2 NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA



Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 06 de Setembro de 2018 e Ordem de Serviço em 06 de Setembro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do contrato nº 173/LIC/2018 pactuando dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com o do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a prestação dos serviços objeto do contrato inicial e demais termos aditivos, **prorrogado pelo 19º Termo Aditivo firmado em 26 de agosto de 2020, com sua vigência de 28 de agosto de 2020 até o dia 28 de dezembro de 2020**, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 26 de Agosto de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
CONTRATANTE

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA – PE
CONTRATANTE

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
CONTRATADA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: